

**LEI MUNICIPAL Nº798/2004 DE 23 DE MARÇO DE 2004.**

“Estabelece o índice de reposição salarial dos subsídios do Presidente da Câmara e dos demais Vereadores e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE FAXINALZINHO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **faz saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo O Projeto de Lei Legislativo numero 004/2004, e transformo na seguinte Lei:

Art. 1º- O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores e demais Vereadores, a partir de 1º de abril de 2004, terão índice de reposição salarial em acréscimo ao que percebem atualmente de 7% (sete por cento), incidente sobre os respectivos subsídios.

Art. 2º- O valor do subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores e demais Vereadores passará, a contar de 1º de abril de 2004, aos respectivos valores, representados pela seguinte tabela:

Presidente da Câmara	R\$ 918,25
Vereadores	R\$ 612,16

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de código e rubrica orçamentária própria.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUATRO.

---

IVORI MARCELINO SARTORI  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 23 DE MARÇO 2004

---

Secretaria de Administração